



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 783, DE 07 DE AGOSTO DE 1.980 -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Icém, receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, oriundos do orçamento da SEP/CAR.

DAVID ANGELO DELFIND, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

I) receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Orçamento da Coordenadoria de Ação Regional, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

II) assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no Item I deste artigo, bem como scatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III) abrir crédito adicional especial na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para fazer face as despesas com o Programa de Apoio aos Municípios, ora autorizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: a cobertura do Crédito autorizado no item III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados, conforme o autorizado nesta Lei.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão exclusivamente, a "Pavimentação asfáltica" de vias públicas desta cidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

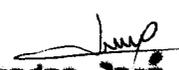
Registre-se, publique-se e comuniquem-se

Icém, 07 de agosto de 1.980


DAVID ANGELO DELFIND
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na

data supra.


Euripedes José de Matos
Assessor Municipal.